



LEI Nº 637/04 – DE 04 DE MAIO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E EDIS DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida reposição salarial, no mesmo índice divulgado pelo Governo Federal para alteração do salário mínimo, a incidir sobre o rendimento mensal dos funcionários, sobre o subsídio percebido pelos edis da Câmara Municipal e sobre a verba indenizatória do Presidente da Casa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal